



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.278 DE 05 DE MARÇO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 69/2012-TCE/PR

Considerando o Requerimento da Servidora protocolado em 18/07/2012;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **ELIETE BATISTA ZANONI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 10.043.714-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 005.724.269-09, com o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.094/2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL